









ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CITROS DE MESA - ABCM

Diretoria

Presidente: Carlos Alberto Lucato

Vice-Presidente: Antonio Carlos Simoneti Diretora Financeira: Valéria Maria Quartieri Diretor de Comunicação: Jonas Everton Octávio

Diretor Técnico: Lucas Fernandes Costa

Conselho Fiscal: Emílio Cesar Favero

Luiz Massaharu Fukugauti Junior Graziela Maria Tagliari Van Ham

Weber Marti Franco Borsari

Hélio Chimenti Junior

Participantes do comitê

Lígia Martucci, ABCM

Site: https://abcm.agr.br

Camila Pinheiro - Pinheiro Contabilidade

WhatsApp: (19) 99823-1397

Email: contato@pinheirocontabilidade.com.br
Site: www.pinheirocontabilidade.com.br

Luiz Carlos Aceti Junior, Aceti Advocacia

whatsapp: (19) 98115-1355

Email: advogados@aceti.com.br

Site: www.aceti.com.br
Instagram: @acetiadvocacia.

Giampaolo Buso, Heidy Milan, Lauren Terezin, Eduarda Souza - PariPassu

Telefone: (48) 3207-5755

Email: atendimento@paripassu.com.br
Site: https://www.paripassu.com.br

Instagram: <a>@paripassubr

Palavra do Presidente

A Associação Brasileira de Citros de Mesa – ABCM, que tem como objetivo trabalhar em prol dos associados no desenvolvimento de pesquisas e projetos firmou uma parceria com a Paripassu, escritório Pinheiro Contabilidade e o escritório Aceti Advocacia e desenvolveu a Cartilha de Boas Práticas Legais. O projeto, através deste grupo técnico, desenvolveu esta publicação com o objetivo de orientar os citricultores e profissionais do setor com a produção sustentável de citros e contribuir como forma de consulta técnica na legislação para a gestão do processo de implantação e produção de citros.

A legislação foi levantada por uma equipe especializada e são apresentados em uma linguagem prática para subsidiar a elaboração de projetos do agro, esta cartilha será atualizada de acordo com a publicação da legislação, será publicada em formato on line no site da ABCM e servirá como base de consulta dos citricultores, produtores, empresas e profissionais do setor.

A ABCM disponibiliza na cartilha o contato do Grupo Técnico para esclarecimento de dúvidas como apoio básico para a execução das atividades que dependam de consulta técnica. O trabalho terá como ponto de partida esta proposta inicial, a qual se expandirá para os demais estados buscando interagir e contemplar toda a legislação de forma geral para os associados da ABCM.

Aproveitamos para convidar você associado, que queira contribuir e integrar o comitê técnico do Projeto ABCM Conformidade Legal, o projeto apresentado deve expandir com novas abordagens para manter-se atualizado.

Esse é o nosso objetivo, agradeço a confiança e a parceria dos profissionais envolvidos neste trabalho, tenham todos boa consulta e que sirva para auxiliá-los na gestão das atividades.

Presidente Carlos Alberto Lucato Associação Brasileira de Citros de Mesa

Sumário

Introdução	3
1- Obrigações do empregador na contratação de empregados	4
Admissão do empregado	4
Convenção coletiva	5
Cartão Ponto	5
Férias do empregado	6
13º Salário	6
Afastamentos	6
Acidente de Trabalho	6
Doença ou acidente (particular)	7
Licença Maternidade:	7
Rescisões Contratuais	8
Folha de Pagamento – Salário	8
2- Rastreabilidade de Alimentos: Segurança e Legislação Brasilei	ra9
O que é Rastreabilidade?	9
Importância da Rastreabilidade	9
INC02 de 2018: O Que Você Precisa Saber	9
Implementação da Rastreabilidade	10
3- Segurança do Alimento: Iniciativa controle LMR ABCM e utiliza	ıção
de produtos permitidos	11
4- Legislação Ambiental Nacional	11
Resoluções Conama	17
5- Legislação Fitossanitária de Citricultura	20

Introdução

A Conformidade Legal, também conhecida como compliance, é o processo de adequar os procedimentos da sua empresa à legislação vigente, monitorando, avaliando e melhorando continuamente os processos internos. Para os produtores de citros, a conformidade legal é fundamental para garantir a segurança do alimento, a proteção ambiental e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

Esta cartilha foi elaborada com o objetivo de fornecer informações e orientações práticas sobre conformidade legal para os produtores parceiros da ABCM. Ela busca esclarecer as principais obrigações legais e oferecer ferramentas práticas para que os produtores possam se manter em conformidade com as normas vigentes.

As leis e regulamentos estão em constante evolução. Por isso, é fundamental que os produtores se mantenham atualizados sobre as mudanças legislativas e adaptem suas práticas conforme necessário. Esta cartilha será atualizada periodicamente para refletir as mudanças mais recentes e garantir que os produtores tenham acesso às informações mais atuais e relevantes.







1 - Obrigações do empregador na contratação de empregados

Admissão do empregado

1º – Elaborar ou contratar empresa profissionalizada para análise das funções/cargos e ambientes de trabalho dos empregados para a emissão dos laudos de Medicina e Segurança no Trabalho exigidos por lei de acordo com as NRs (Normas Regulamentadoras) do Ministério do Trabalho, os principais são:

- PCMSO Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional
- PGR Programa de Gestão de Risco
- PGO Programa de Gestão Ocupacional (Substitui o PPRA)
- LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
- 2º Enviar ao Esocial, até o dia anterior a data de admissão, os dados pessoais do empregado e dados contratuais da admissão.
- **3º** Emitir e colher assinatura do empregado de todos os documentos admissionais.
- **4º** Proceder com a integração do empregado na empresa e entregar todos os EPIs necessários.



Convenção coletiva

- 1º Cumprimento exato da Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato que representa a categoria dos empregados, seguindo o piso vigente e aumentos salariais anuais, reajustados de acordo a negociação entre sindicado dos empregados e sindicato patronal (empregadores).
- 2º Pagamento de todos os benefícios descritos na CCT incluindo as estabilidades e demais normativasdescritas no instrumento, quanto a admissão e desligamento de empregados.
- **3**º Garantir a livre associação dos empregados ao sindicato.



Cartão Ponto

- **1º** O registro de ponto é obrigatório para empregadores com 20 ou mais empregados.
- **2º** O registro do ponto pode ser manual ou eletrônico. Se escolhido o eletrônico o empregador deverá observar todas as determinações da Portaria MTP nº 671/2021.
- **3º** Uma vez optado pelo registro eletrônico, não pode mudar para o registro manual.
- **4**° Orienta-se que independe da quantidade de empregados o empregador adote o registro de ponto.

Férias do empregado

- 1º Quando o empregado completar o período aquisitivo (1 ano), programar o gozo de férias do mesmo nos 11 meses posteriores.
- **2º** Avisar o empregado por escrito sobre suas férias com no máximo 30 dias de antes do gozo.
- **3**° Emitir o recibo e pagar o valor das férias (salário + médias + 1/3) com no máximo 2 dias úteis anteriores ao gozo.
- **4º** Em caso de desligamento, pagar os avos proporcionais e ou férias vencidas na rescisão.

13º Salário

- 1º Pagar entre 01/02 e 30/11 a primeira parcela do 13º.
- 2º Pagar entre 01/12 e 20/12 a segunda parcela do 13º.
- **3º** Em caso de desligamento, pagar os avos proporcionais na rescisão.

Afastamentos

Acidente de Trabalho:

- 1º Proceder com a emissão da CAT Comunicado de Acidente de Trabalho com no máximo 1 dia útil após o acidente.
- **2º** Informar a CAT e o Afastamento (se houver) no Esocial em até 1 dia útil após o afastamento.
- **3°** Se o afastamento for superior a 15 dias, orientar o empregado a proceder com o agendamento da perícia junto ao INSS.

- **4**° Se o afastamento for superior a 15 dias, quando o empregado puder retornar ao trabalho, proceder com o Exame de Retorno ao Trabalho.
- **5**° Informar o retorno do afastamento no Esocial até o dia 15 do mês posterior ao retorno.

Doença ou acidente (particular):

- **1º** Após o recebimento do atestado médico, informar o afastamento no Esocial até o dia 15 do mês posterior.
- **2º** Se o afastamento for superior a 15 dias, orientar o empregado a proceder com o agendamento da perícia junto ao INSS.
- **4**° Se o afastamento for superior a 15 dias, quando o empregado puder retornar ao trabalho, proceder com o Exame de Retorno ao Trabalho e informar o retorno do empregado no Esocial até o dia 15 do mês posterior.
- **5**° Informar o retorno do afastamento no Esocial até o dia 15 do mês posterior ao retorno.

Licença Maternidade:

- 1º Considerar o início da licença maternidade, 120 dias, a partir da data do atestado apresentado ou da data do parto.
- **2º** Informar a licença no Esocial até o dia 15 do mês posterior.
- **3º** Ao término da licença, proceder com o Exame de Retorno ao Trabalho.
- **4º** Informar o retorno do afastamento no Esocial até o dia 15 do mês posterior ao retorno.

Rescisões Contratuais

- 1º Apurar e emitir todos os documentos rescisórios em até 10 dias após a rescisão.
- 2º Pagar e entregar os documentos rescisórios ao empregado em até 10 dias após a rescisão.
- **3º** Informar o desligamento no Esocial em até 10 dias após a rescisão.



Folha de Pagamento - Salário

- **1**° Pagar até o 5° dia útil do mês posterior a competência apurada, todas as verbas salariais devidas.
- **2º** Enviar até o dia 15 do mês posterior à competência apurada, todos os eventos de remuneração e pagamento no e-Social.
- **3º** Transmitir a DCTFWeb até o dia 15 do mês posterior a competência apurada.
- **4º** Apurar e pagar o FGTS da competência apurada, vencimento todo dia 20.
- **5**° Pagamento do INSS, IRRF e demais encargos sociais da folha de pagamento, vencimento todo dia 20.

2 - Rastreabilidade de Alimentos: Legislação Brasileira

A rastreabilidade dos alimentos é essencial para garantir a segurança e qualidade dos produtos. Ela nos permite acompanhar todo o percurso do alimento, desde a produção até o consumidor final. Aqui estão os pontos principais que você precisa saber sobre a rastreabilidade e a legislação brasileira.

O que é Rastreabilidade?

A rastreabilidade é a capacidade de seguir o caminho de um produto ao longo de todas as etapas da cadeia produtiva, desde o plantio até a prateleira.

Importância da Rastreabilidade

- Segurança do Alimento: Identifica rapidamente a fonte de contaminação.
- Confiança do Consumidor: Transparência sobre a origem dos alimentos.
- Atendimento à Legislação: Evita penalidades e mantém a licença de operação.
- Melhoria dos Processos: Aumenta a eficiência e reduz perdas.

INC02 de 2018: O Que Você Precisa Saber

- Obrigatoriedade: Todos os envolvidos na cadeia produtiva devem implementar sistemas de rastreabilidade.

- Identificação dos Produtos: Cada lote deve ser identificado com informações que permitam rastrear sua origem.
- Registro de Informações: Manter registros detalhados de todas as etapas da produção e distribuição.
- Sistema de Informação: Coletar, armazenar e consultar informações sobre cada lote de produto.
- Responsabilidade: Todos os participantes são responsáveis pela integridade das informações.

Implementação da Rastreabilidade

- Identifique e Codifique os Lotes: Atribua um código único para cada lote.
- Mantenha Registros Detalhados: Anote todas as informações relevantes de cada lote.
- Utilize Tecnologia: Sistemas informatizados facilitam a coleta e armazenamento das informações.
- Capacite sua Equipe: Todos devem entender a importância da rastreabilidade.
- Audite Regularmente: Realize auditorias internas para garantir informações corretas e atualizadas.

A rastreabilidade é fundamental para garantir a segurança e qualidade dos alimentos. Seguindo as diretrizes da INCO2 de 2018, atendemos às exigências legais e oferecemos produtos confiáveis aos consumidores. A ABCM está aqui para apoiar você nessa jornada.

3 - Segurança do Alimento: Iniciativa controle LMR ABCM e utilização de produtos permitidos

A Segurança de alimentos é de extrema importância, pois se refere às práticas e procedimentos adotados para garantir que os alimentos estejam seguros para o consumo humano, ou seja, livres de contaminações que possam causar danos à saúde. Isso envolve desde a produção e manipulação dos alimentos até o consumo final. Para atestar que um produto está seguro para o consumo, as análises agro químicas são necessárias, e para se avaliar a produção dos alimentos produzidos no Brasil a base comparativa são os ingredientes ativos autorizados pela Anvisa.

Na cultura de citros temos mais de 60 inseticidas, 15 acaricidas e 30 herbicidas liberados para a cultura. Por se tratar de uma cultura com grande produção e consumo no território nacional, existe um número grande de ingredientes ativos autorizados e também já existem alternativas de controles biológicos.

As análises de agroquímicos em citros devem ser realizadas em laboratórios com acreditações para análise em alimentos e especificamente nos testes necessários a fim de garantir a procedência das conclusões analíticas. Caso alguma análise



apresente inconformidade, seja por ingrediente ativo não autorizado, extrapolação de Limite Máximo de Resíduo (LMR) ou até mesmo ingrediente ativo proibido é importante elaborar um plano de ação corretiva.

Um bom plano de ação deve-se entender e analisar os motivos das não conformidades, abaixo alguns dos principais motivos:

- Falta de esclarecimento sobre o produto formulado aplicado;
- Uso de produtos n\u00e3o autorizados;
- Não seguir a recomendação de dosagem do rótulo ou receituário agrícola;
- Não respeitar o prazo de carência;
- Falta de calibração das ferramentas de aplicação dos agroquímicos
- Lavagem incorreta da bomba de aplicação deriva de áreas vizinhas
- Contaminação cruzada

As ações corretivas são elaboradas de acordo com os motivos das não conformidades apontadas, se houve alguma falta de atenção ou falta de instrução sobre as boas práticas agrícolas. Por este motivo é importante que as pessoas envolvidas na produção agrícola, e principalmente no manejo dos insumos agrícolas, tenham treinamentos constantes sobre as boas práticas agrícolas e habilitação de aplicação de defensivos agroquímicos.

Você conhece as ações da ABCM neste sentido? saiba mais com a equipe ABCM.

4 - Legislação Ambiental Nacional

Constituição Federal de 1988

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Código Florestal: Lei 12.651/12

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651. htm

Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc): Lei 9.985/00

https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l9985.htm

Código de Minas: Decreto-Lei 1.985/40

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del1985. htm

Nova redação ao Código de Minas: Decreto-Lei 227/67 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0227.htm

Normas de Direito Agrário e organização do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária: Lei 4.947/66 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4947.htm

Lei de Proteção de Cultivares: Lei 9.456/97 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9456.htm

Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Manquezais: Decreto 12.045/24

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/ D12045.htm

Lei de Crimes Ambientais: Lei 9.605/98

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm

Política Nacional do Meio Ambiente: Lei 6.938/81

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm

Política Nacional de Recursos Hídricos: Lei 9.433/97

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9433.htm

Código de Águas: Decreto 24.643/34

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d24643compilado. htm

Estatuto da Cidade: Lei 10.257/01

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/I10257.htm

Política Nacional de Resíduos Sólidos: Lei 12.305/10

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/ 112305.htm

Lei da Reforma Agrária: Lei 8.629/93

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8629.htm

Lei de proteção e utilização da vegetação mata atlântica: Lei 11.428/06

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/ 111428.htm

Lei de regulamentação do processo administrativo: Lei 9.784/99

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/I9784.htm

Lei de Fauna: Lei 5.197/67

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5197.htm

Lei das Áreas de Proteção Ambiental: Lei 6.902/81

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6902.htm

Lei da Política Agrícola: Lei 8.171/91

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8171.htm

Lei do Parcelamento do solo urbano: Lei 6.766/79 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/I6766.htm

Ação Civil Pública: Lei 7.347/85

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/I7347orig.htm

Lei de pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos: LEI Nº 14.785. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2023-2026/2023/Lei/ L14785.htm#art65

Lei de regulamentação de agrotóxicos e produtos de controle ambiental: Lei 14.785/23

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/ L14785.htm

Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção. a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos: DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4074.htm

Zoneamento Industrial: Lei 6.803/80

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6803.htm

Lei do Patrimônio Histórico e Artístico: Decreto-Lei 25/37 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm

Política Nacional de Mobilidade Urbana: Lei 12.587/12 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/ 112587.htm

Diretrizes nacionais para o Saneamento Básico: Lei 11.445/07

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/ 111445.htm

Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro: Lei 7.661/88 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7661.htm

Estatuto da Terra: LEI Nº 4.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/I4504.htm

Código de Águas DECRETO Nº 24.643, DE 10 DE JULHO DE 1934.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D24643.htm

Resoluções Conama

Resolução Conama 9 (Normas para o licenciamento ambiental)

https://conama.mma.gov.br/?option=com_ sisconama&task=arquivo.download&id=106

Resolução Conama 1 (Critérios básicos e diretrizes para avaliação de impacto ambiental)

https://conama.mma.gov.br/?option=com_ sisconama&task=arquivo.download&id=745

Resolução Conama 237 (Revisão e complement. dos procedimentos p/licenciamento ambiental)

https://conama.mma.gov.br/?option=com_ sisconama&task=arquivo.download&id=237

Resolução Conama 307 (Diretrizes, critérios e procedimentos p/ gestão de resíduos da construção civil)

https://conama.mma.gov.br/?option=com_ sisconama&task=arquivo.download&id=305

Resolução Conama 412 (Critérios e Diretrizes para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos)

https://conama.mma.gov.br/?option=com_ sisconama&task=arquivo.download&id=586

Resolução Conama 357 e 430 (Classificação dos corpos de água)

https://conama.mma.gov.br/?option=com_ sisconama&task=arquivo.download&id=450

Resolução Conama 420 (Critérios e valores para qualidade do solo)

https://conama.mma.gov.br/?option=com_ sisconama&task=arquivo.download&id=601

5 - Legislação Fitossanitária de Citricultura

Decreto nº 45.211, de 19/09/2000 - Publicado em 20/09/2000 | Sancionado em 19/09/2000

Decreto nº 45.211, de 19/09/2000

Ementa

Regulamenta a Lei nº 10.478, de 22 de dezembro de 1999 que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária vegetal no âmbito do Estado e dá providências correlatas

- Alterado por Decreto nº 66.417, de 30/12/2021
- Regulamentado por Lei nº 10.478, de 22/12/1999

Lei n° 10.478, de 22/12/1999 - Publicado em 23/12/1999 Sancionado em 22/12/1999

Lei n° 10.478, de 22/12/1999

Ementa

Dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária vegetal no âmbito do Estado e dá outras providências correlatas Lei nº 15.266, de 26.12.2013, revoga dispositivos desta.

- Alterado por Lei nº 17.373, de 26/05/2021
- Regulamenta <u>Decreto nº 45.211, de 19/09/2000</u>

Controle de Trânsito de Vegetais - Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV)

A PTV é o documento emitido para acompanhar o trânsito da partida de plantas ou produtos vegetais, de acordo com as normas de defesa sanitária vegetal, e para subsidiar, conforme o caso, a emissão do Certificado Fitossanitário - CF e do Certificado Fitossanitário de Reexportação - CFR, com declaração adicional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

No Estado de São Paulo a emissão de PTV é eletrônica e sua aprovação é realizada por Engenheiro Agrônomo da CDA, após conferencia dos documentos e atendimento as legislações vigentes.

Taxas do Serviço

O valor da taxa para emissão de PTV corresponde à 2 (duas) UFESPs, conforme previsto no Decreto 45.211, de 19/09/2000, o DARE será gerado via sistema eletrônico GEDAVE, após o preenchimento da PTV pelo interessado.

Base Legal

Decreto nº 45.211, de 19/09/2000

CARTILHA DE BOAS PRÁTICAS LEGAIS









